



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.983, de 12 de abril de 2017.

“Inclui §2º, da nº 3.854, de 18.05.2015”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído §2º, da nº 3.854, de 18.05.2015, com a seguinte redação:

“Art.2º.....

.....

§1º.....

.....

§2º. As entidades ou empresas poderão realizar reforma ou construção de banheiros públicos, podendo para isto firmarem parceria entre si.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de abril de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

